



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI MUNICIPAL Nº 628 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE ATÉ R\$ 266.000,00 (DUZENTOS E SEXTENTA E SEIS MIL REAIS).

A Câmara Municipal de DUAS Barras, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, a abrir créditos Especiais no Orçamento Vigente, até a importância de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais) para atender a execução dos seguintes convênios:

- I - Aquisição de equipamentos (02 caminhões, 01 incinerador, 01 mini-carregadeira) pelo FECAM.....R\$ 150.000,00
- II - a) Recursos próprios da Prefeitura à título de contrapartida....R\$ 60.000,00
- II - Construção de unidade de Pré-escolar na localidade de Fazenda do Campo (convênio MEC).....R\$ 56.000,00

Art.2º - A cobertura do crédito a que refere-se o artigo 1º, será proveniente de Convênios firmados entre a Prefeitura de Duas Barras e órgãos Estaduais e Federais, no corrente ano, e recursos necessários para atender à contrapartida à cargo desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 25 DE FEVEREIRO DE 1999.



JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES

Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI MUNICIPAL Nº 628 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1999.

Sancionado

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE ATÉ R\$ 266.000,00 (DUZENTOS E SEXTENTA E SEIS MIL REAIS).

A Câmara Municipal de DUAS Barras, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, a abrir créditos Especiais no Orçamento Vigente, até a importância de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais) para atender a execução dos seguintes convênios:

- I - Aquisição de equipamentos (02 caminhões, 01 incinerador, 01 mini-carregadeira) pelo FECAM.....R\$ 150.000,00
 - II - a) Recursos próprios da Prefeitura à título de contrapartida....R\$ 60.000,00

- II - Construção de unidade de Pré-escolar na localidade de Fazenda do Campo (convênio MEC).....R\$ 56.000,00

Art.2º - A cobertura do crédito a que refere-se o artigo 1º, será proveniente de Convênios firmados entre a Prefeitura de Duas Barras e órgãos Estaduais e Federais, no corrente ano, e recursos necessários para atender à contrapartida à cargo desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, 25 DE FEVEREIRO DE 1999.

JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

628 de 25/0299.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº DE DE DE 1.999.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de até R\$588.500,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

*Aprovado em 19
e em sessão de discussão e votação
em 25/02/99
Aprovado
25/02/99*

Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, a abrir Créditos Especiais no Orçamento Vigente, até a importância de R\$ 588.500,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais) para atender a execução dos seguintes convênios:

- Nº* I - Ampliação de rede e reservatório de água p/Monnerat e Holofote - Convênio PASS(obras e instalações)..... R\$ 250.000,00
- I* II - Aquisição de equipamentos (2 caminhões, 1 incinerador, 1 mini-carregadeira pelo FECAM..... R\$ 150.000,00
II-a) Recursos próprios da Prefeitura à título de contrapartida.. R\$ 60.000,00
- Nº* III - Aquisição de 03 (três) tratores agrícolas através de Convênio com o Ministério da Agricultura..... R\$ 72.500,00
- I* IV - Construção de unidade de Pré-escolar na localidade de Fazenda do Campo (Convênio MEC)..... R\$ 56.000,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito a que refere-se o artigo 1º, será proveniente de Convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Duas Barras e órgãos Estaduais e Federais, no corrente ano, e recursos necessários para atender à contrapartida à cargo desta Prefeitura.

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duas Barras, de de 1999.

Jorge Henrique de Araújo Fernandes
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

Encaminha-se às Comissões de Finanças e Orçamento, Justiça e Redação, Obras e serviços Públicos, para de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal, Artigo 67 § 1º, emitir parecer referente ao Projeto de Lei Nº 002/99, de autoria do Poder Executivo, enviado pela mensagem 002/99.

Câmara Municipal de Duas Barras, 19 de fevereiro de 1999.



JOSÉ RONALDO FERNANDES CORRÊA



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Duas Barras, 22 de fevereiro de 1999.

Senhor Presidente,

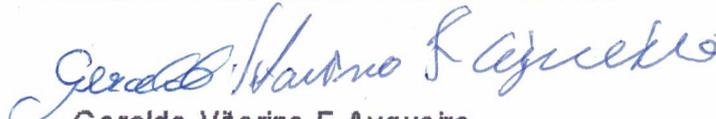
APROVADO
Em 25/2/1999
Gonaldo

Examinada por nós a matéria objeto do presente anteprojeto de Lei Municipal, Nº 002/99 de iniciativa do Chefe do Executivo opinamos, conclusiva e unânime, no sentido de sugerir que os itens I e III do referido anteprojeto de Lei, sejam suprimidos e mantidos para votação os itens II e IV, devido a tais verbas já se encontram depositadas, estando sujeitas a devolução, haja visto, seu prazo vencendo em 28/02/99.

JUSTIFICATIVA:

Os itens devem ser suprimidos atendendo aos deveres de fiscalizadores do Legislativo, uma vez que os convênios dos referidos itens ainda não foram debitados em conta, portanto não havendo necessidade da aprovação com urgência, sem uma análise tranqüila com vistas aos projetos e seus detalhamentos, permitindo uma votação consciente.

COMISSÃO DE SER.E OBRAS PÚBLICAS


Geraldo Vitorino F. Aygueira

Presidente

Nei Huguenin de Ornellas
Relator


Audeir Francisco P. Teixeira
membro



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

SOLICITAÇÃO DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E SER. OBRAS PÚBLICAS

Duas Barras, 22 de fevereiro de 1999.

Senhor Presidente,

APROVADO
Em 25/02/99
G. Vitorino

Examinada por nós a matéria objeto do presente anteprojeto de Lei Municipal, Nº 002/99 de iniciativa do Chefe do Executivo, para que possamos emitir parecer definitivo, opinamos, conclusiva e unânime, no sentido de solicitar em caráter de urgência a individualização dos equipamentos e detalhamento das obras, e caso possua, a tomada de preços de cada equipamento e obra, possibilitando assim o Poder Legislativo, analisar separadamente cada um dos convênios, permitindo a aprovação ou não, em acordo as necessidades reais de nosso Município.

Era o que tínhamos a solicitar.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO COMISSÃO SER. E OBRAS PÚBLICAS

Nei Huguenin de Ornellas
Presidente

Aloísio M. de Mattos
Aloísio M. de Mattos
Relator

Marcos Serpa Alves
Marcos Serpa Alves
Membro

Geraldo Vitorino F. Aygueira
Geraldo Vitorino F. Aygueira
Presidente

Nei Huguenin de Ornellas
Nei Huguenin de Ornellas
Relator

Audelir Francisco P. Teixeira
Audelir Francisco P. Teixeira
membro